

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1C7C04AACDC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**PORTEARIA N°13**  
**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Erivelton da Silva Nogueira.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 052 de 10/05/2011, atualizada pela Lei nº 208/2024 e

**CONSIDERANDO**, o **pedido de Pensão por morte** que originou o Processo Administrativo nº 001 de 10/03/2025, e conforme preceitua o art. 4º c/c o § 5º, II, da Lei Complementar nº. 208/2024 que modifica o Regime Próprio de Previdência do Município de Cristalândia – PI de acordo com a Emenda 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Cristalândia- CRISTALÂNDIA-PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** pensão por morte ao Sr. **ERIVELTON DA SILVA NOGUEIRA**, portador do CPF nº 748.671.643-72, **na qualidade de dependente da servidora/inativa falecida em 17/01/2025**, Sra. Raimunda Célia de França, portadora do CPF nº 837.343.503-44, aposentada através da Portaria nº 81 de 08/02/2023, **a partir da data do requerimento administrativo (10/03/2025), na forma discriminada no verso.**

**Art. 2º** - A pensão será vitalícia em conformidade ao que estabelece a Lei Complementar 208/2024 e art. 23, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1C7C04AACDC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, 02  
de fevereiro de 2026.

MOISES DA CUNHA Assinado de forma digital por  
LEMONS MOISES DA CUNHA LEMOS  
FILHO:84678836187 FILHO:84678836187  
Dados: 2026.02.02 10:03:45  
-03'00'

---

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1C7C04AACDC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA // PROCESSO 001/2025**

A.	PROVENTOS, de acordo com o art. 1º da Lei 180/2024, que dispõe sobre concessão de reajuste dos vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Cristalândia/PI.....	R\$	6.337,45
	TOTAL NA INATIVIDADE	R\$	6.337,45
CÁLCULO DO BENEFÍCIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 208/2024 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)			
VALOR DA APOSENTADORIA PERCEBIDA PELO SEGURADO		R\$ 6.337,45	
CÁLCULO DA PENSÃO			
Cota Familiar (%)		50%	
Cota por Dependente (%)		1 cota (+10%)	
COTAS TOTALIZADAS = 01 cota = 50% + 10% =		60%	
VALOR DO BENEFÍCIO (Valor da aposentadoria X Cotas totalizadas - R\$ 6.337,45X 60%) =		R\$ 3.802,47	
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$ 3.802,47	
	Cristalândia do Piauí/PI, 02 de fevereiro de 2026.		